

## LEI Nº 629 DE 15 DE JULHO DE 2019

**"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências".**

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Tocantins para o exercício de 2020, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura do orçamento municipal;
- III** - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV** - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V** - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI** - as alterações na legislação tributária;
- VII** - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

**I** - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

**II** - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

**III** - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§ 1º.** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

**§ 2º .** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 3º .** O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º .** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º .** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

#### CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 6º** . A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** . O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

**Art. 8º** . As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

**I** - dotações com recursos vinculados;

**II** - dotações referentes à contrapartida;

**III** - dotações referentes a obras em andamento; e

**IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** . O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

**I** - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

**II** - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

**III** - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

**Art. 10** . O Poder Executivo poderá, mediante Lei autorizativa e Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único** . A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 11**. O Poder Executivo poderá, mediante Lei autorizativa e Decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único** . A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 12**. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único**. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 13** . A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de

15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 14 .** A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único .** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 16 .** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único .** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

**§1º .** Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§2º .** Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§3º .** Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

**§4º** . No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18** . Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19** . A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20** . Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único** . Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21** . A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22** . No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23** . Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§1º.** As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§2º.** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32 .** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 33 .** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 34 .** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único .** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art. 35 .** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 36 .** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 15 de julho de 2019.

**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO 1 – METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2020

### 1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

#### 2 -Ações:

Titulo da Ação
9.001 - PAGAMENTO DE APORTES AO RPPS <b>Finalidade:</b> EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
9.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FAPSEM <b>Finalidade:</b> PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.
9.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS <b>Finalidade:</b> PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
9.004 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP <b>Finalidade:</b> PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO PASEP
9.007 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS <b>Finalidade:</b> PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA
1.023 - CONST DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE <b>Finalidade:</b> PROMOVER O TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.071 - REEMBOLSO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO <b>Finalidade:</b> REALIZAR AJUDA DE CUSTO PARA PACIENTES QUE FAZEM TFD E ACOMPANHANTES DOS MESMOS
2.072 - SUBVENÇÃO PARA AÇÕES DE SAÚDE NA SAIT <b>Finalidade:</b> TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE TERMO DE PARCERIAS E COLABORAÇÃO'
2.073 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE CONT. DE ZOONOSES <b>Finalidade:</b> IMPLANTAR AÇÕES DE ZOONOSES, CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

### 1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### 2 -Ações:

Titulo da Ação
1.003 - AQUIS. DE EQUIPTOS. P/ ASSESSORIA DE GOVERNO <b>Finalidade:</b> MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSESSORIA DE GOVERNO <b>Finalidade:</b> DESLOCAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
2.005 - GESTÃO DA ASSESSORIA DO GOVERNO <b>Finalidade:</b> GESTÃO DA ASSESSORIA DO GOVERNO
1.005 - INVESTIMENTOS NA POLÍCIA MILITAR <b>Finalidade:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES DE PATRULHAMENTO MUNICIPAL
1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A POLÍCIA CIVIL <b>Finalidade:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES PARA O POLICIAMENTO MUNICIPAL
2.006 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS <b>Finalidade:</b> REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE PREFEITO
2.007 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL <b>Finalidade:</b> GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
2.008 - CONVÊNIO COM A AMM ASSOC MINEIRA DE MUNICIPIOS <b>Finalidade:</b> COOPERAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS A ORGANIZAÇÃO, O APOIO E A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INFORMAÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL, TECNOLÓGICO, DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, E O FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ATRAVÉS DO CONHECIMENTO, ASSESSORIA JURÍDICA, TRIBUTÁRIA, ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO <b>Finalidade:</b> DESLOCAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
2.010 - CONVÊNIO DE DEFENSORIA PÚBLICA <b>Finalidade:</b> ESTABELECIMENTO DE MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, OBJETIVANDO O APOIO AO FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE UBÁ/MG
1.011 - AQUIS. DE EQUIPTOS. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Finalidade:</b>	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO SETOR
2.011 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
<b>Finalidade:</b>	ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA, VISANDO APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG, CONFORME PLANO DE TRABALHO
1.012 - AQUIS. DE EQUIPOTOS. P/ SECRETARIA DE FAZENDA	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO SETOR
2.012 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA RODOVIÁRIA	
<b>Finalidade:</b>	APERFEIÇOAMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG POR MEIO DE APOIO MATERIAL A PMMG
1.013 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	

<b>Finalidade:</b>	<b>MANTER ADEQUADAMENTE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>	S □ □ □ □
2.013 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL		
<b>Finalidade:</b>	ESTABELECIMENTO DA BASE DE COOPERAÇÃO MUTUA ADMINISTRATIVA ENTRE O MUNICÍPIO DE TOCANTINS - MG E A POLÍCIA CIVIL, VISANDO A EFETIVA E CADA VEZ MAIS EFICIENTE MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA DEFESA SOCIAL	
1.014 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL FINALIDADE PÚBLICA		
<b>Finalidade:</b>	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
2.014 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA AMBIENTAL		
<b>Finalidade:</b>	APERFEIÇOAMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO DE MEIO AMBIENTE E DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG POR MEIO DE APOIO MATERIAL A PMMG	
2.015 - CONTRIBUIÇÕES A SECR. DO ESTADO DE DEFESA SOCIAL		
<b>Finalidade:</b>	PROFISSIONALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS RECLUSOS NA UNIDADE PRISIONAL DE UBÁ	
2.019 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Finalidade:</b>	PROVER AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL	
2.020 - CONTRIBUIÇÕES A AMPAR		
<b>Finalidade:</b>	ASSOCIAR O MUNICÍPIO A ESTA ENTIDADE COM FINS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ELA PRESTADOS.	
2.021 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA		
<b>Finalidade:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E ADVOCATÍCIOS, JUDICIAIS, NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS	
2.022 - JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS		
<b>Finalidade:</b>	ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES NAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS	
2.023 - CONTRIBUIÇÕES À CONF. NACIONAL DE MUNICÍPIOS CNM		
<b>Finalidade:</b>	CONTRIBUIR PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS COMUNS AOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, PUGNANDO PELA VALORIZAÇÃO DO MUNICIPALISMO E DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS, CONVERGINDO INTERESSES.	
2.024 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
<b>Finalidade:</b>	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
2.025 - GESTÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
<b>Finalidade:</b>	GERIR A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.026 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
<b>Finalidade:</b>	GERENCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	
1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO		
<b>Finalidade:</b>	TRANSPORTE DE ALUNOS E SERVIDORES MUNICIPAIS	
2.070 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		
<b>Finalidade:</b>	GERIR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	

1 - Programa (Denominação): 002 - AÇÃO LEGISLATIVA

2 -Ações:

Titulo da Ação	
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/MÓVEIS E UTENSÍLIOS/VEÍCULO	
<b>Finalidade:</b>	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSÍLIOS E VEICULO
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
2.002 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO LEGISLATIVO	
<b>Finalidade:</b>	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES
1.002 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>Finalidade:</b>	ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR INSS	
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E AUXÍLIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR FAPSEM	

**Finalidade:** MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM LICENÇAS, APOSENTADORIA E PENSÃO COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

**1 - Programa (Denominação):** 003 - EDUCA E MUDATOCANTINS

**2 -Ações:**

Titulo da Ação
1.037 - AQUIS. DE EQUIPOTOS P/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Finalidade:</b> MELHORAR DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
2.041 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Finalidade:</b> GERIR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE PROGRAMAS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA MUNICIPAL
2.042 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
<b>Finalidade:</b> CAPACITAR TODOS OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

**1 - Programa (Denominação):** 004 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

**2 -Ações:**

Titulo da Ação
1.038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Finalidade:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA PROPORCIONANDO UM ENSINO DE QUALIDADE
2.039 - DISTRIBUIÇÃO E ENRIQUECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
<b>Finalidade:</b> PROPORCIONAR UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE
1.039 - RENOVAÇÃO E AQUIS. DE FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Finalidade:</b> MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE ALUNOS
1.040 - CONSTR. REFORMA DE REDE FÍSICA DO ENS. FUNDAMENTAL
<b>Finalidade:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
2.040 - DESENV TRANSPORTE ESCOLAR CURSO SUPERIOR
<b>Finalidade:</b> DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DO CURSO SUPERIOR NÃO ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO
1.041 - CONST. REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>Finalidade:</b> CONST. REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS
1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO INFANTIL
<b>Finalidade:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES DE APRENDIZADO DOS ALUNOS
1.043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, MELHORANDO A QUALIDADE PARA O APRENDIZADO DOS ALUNOS
2.043 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Finalidade:</b> REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
2.044 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%
<b>Finalidade:</b> REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB
2.045 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Finalidade:</b> MANTER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O TRANSPORTE
2.046 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES EDUCACIONAIS
<b>Finalidade:</b> TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO/SAÚDE QUE SERÃO REALIZADOS PELA APAE PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO ESPECIAL GRATUITO NO MUNICÍPIO
2.047 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>Finalidade:</b> REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.048 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV.DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60%
<b>Finalidade:</b> REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**1 - Programa (Denominação):** 005 - CULTURA, DESPORTO E VIDA

**2 -Ações:**

Titulo da Ação
1.032 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, VISANDO O INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR MUNICIPAL
1.033 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
1.034 - MELHORAMENTOS NA ÁREA DE LAZER E EVENTOS
<b>Finalidade:</b> MELHORAMENTOS NA ÁREA DE LAZER E EVENTOS, VISANDO O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO LOCAL
2.038 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE LAZER E EVENTOS

<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
1.044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ BIBLIOTECA MUNICIPAL	
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ BIBLIOTECA MUNICIPAL, VISANDO OFERTAR AOS ALUNOS UM ESPAÇO ONDE POSSAM ESTAR ADQUIRINDO CONHECIMENTOS
1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A BANDA DE MÚSICA	
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A BANDA DE MÚSICA VISANDO A MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
2.049 - DESENVOLVIMENTO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	
<b>Finalidade:</b>	MANTER A BANDA DE MÚSICA EM ATIVIDADE, VISANDO A INCLUSÃO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS NO MEIO MUSICAL.
2.050 - DESENVOLVIMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
<b>Finalidade:</b>	MANTER A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL EM FUNCIONAMENTO PARA QUE ALUNOS, CIDADÃOS, TENHA ACESSO A LITERATURA
2.051 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TOCANTINENSES	
<b>Finalidade:</b>	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS TOCANTINENSES ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DA SEMANA DO TOCANTINENSE AUSENTE, CARNAVAL,E OUTROS EVENTOS MUNICIPAIS
2.052 - MANUTENÇÃO DAS TORRES REPETIDORAS DE SINAIS DE TV	
<b>Finalidade:</b>	GERAÇÃO DE SINAL PARA TRANSMISSÃO DE CANAIS DE TELEVISÃO ABERTA
2.053 - MELHORIAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
<b>Finalidade:</b>	PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE O JOVENS, COMO TAMBÉM A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, E O ESPORTE AMADOR
2.054 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
<b>Finalidade:</b>	APOIO DESPORTO AMADOR DO MUNICIPAL, EM TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS
2.055 - DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	
<b>Finalidade:</b>	CONSERVAR E CATALOGAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

1 - Programa (Denominação): 006 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

2 - Ações:

	Titulo da Ação
1.051 - CONSTR. AMPL. E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
1.052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
<b>Finalidade:</b>	TRANSPORTE DE PACIENTES, USUÁRIOS DO SUS, USUÁRIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA
1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SAÚDE	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR A CAPACIDADE E A QUALIDADE DE ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DOS SUS
1.054 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
<b>Finalidade:</b>	INCENTIVAR A ATIVIDADE FÍSICA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL
1.055 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	
<b>Finalidade:</b>	TRANSPORTE DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.074 - IMPLANTAÇÃO DO NASF	
<b>Finalidade:</b>	IMPLANTAÇÃO DO NASF
2.075 - DESENVOLVIMENTO DO PSF/PACS/SAUDE BUCAL	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS CIDADÃOS TOCANTINS
2.076 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS TOCANTINENSES
2.077 - GESTÃO DO NASF	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS TOCANTINENSES
2.078 - APOIO AO TRATAMENTO ESPECIALIZADO	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS CIDADÃOS DE TOCANTINS
2.079 - CONSÓRCIO SIMSAUDE	
<b>Finalidade:</b>	AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS
2.080 - CONSORCIO CISDEST	
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA
2.081 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS TOCANTINENSES
2.082 - DESENVOLV. DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E ZOOSE	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS TOCANTINENSES
2.083 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS TOCANTINENSES, ATENDER A PESSOAS CARENTES E MANDADOS JUDICIAIS
2.084 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS	
<b>Finalidade:</b>	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DOS SUS

**1 - Programa (Denominação): 007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**2 -Ações:**

Titulo da Ação
1.049 - CONSTRUÇÃO E REFORMA NO CRAS
<b>Finalidade:</b> MELHORAR O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO SUAS
1.050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O CRAS
<b>Finalidade:</b> MELHORIA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUAS
2.061 - SOCIALIZAÇÃO DE IDOSOS
<b>Finalidade:</b> Prevenir confinamento de idosos e os agravos que possam desencadear rompimento de vínculos.
2.062 - SERV. PROT. BASICA NO DOM. P/ PESSOA DEF.E IDOSOS
<b>Finalidade:</b> Prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.
2.063 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
<b>Finalidade:</b> Visa complementar o trabalho social com famílias e indivíduos e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
2.064 - BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
<b>Finalidade:</b> APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; PROMOVER A INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEFICIENTES NA ESCOLA
2.065 - TERMO DE PARCERIA ENTIDADES INSCRITAS NO C.M.A.S.
<b>Finalidade:</b> APOIAR TÉCNICO E FINANCEIRAMENTE AS ENTIDADES DA REDE SÓCIO ASSISTENCIAL
2.066 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
<b>Finalidade:</b> PROPORCIONAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PROVISÕES SUPLEMENTARES
2.067 - DESENVOLVIMENTO DO CRAS
<b>Finalidade:</b> GERIR OS PROGRAMAS SERVIÇOS E PROJETOS DO CRAS
2.068 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<b>Finalidade:</b> ACOLHER E GARANTIR PROTEÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE COM DESTITUIÇÃO OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR
2.089 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA
<b>Finalidade:</b>

**1 - Programa (Denominação): 008 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**2 -Ações:**

Titulo da Ação
1.056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
<b>Finalidade:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO FUNDO
2.085 - SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA
<b>Finalidade:</b> ORIENTAÇÃO SOBRE AS LEIS QUE REGEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA, TAIS COMO, CÁLCULO ATUARIAL, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, APOSENTADORIAS E OUTROS BENEFÍCIOS
2.086 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FAPSEM
<b>Finalidade:</b> GERENCIAR AS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, MANTENDO SUA FUNCIONALIDADE, E OBJETIVO SOCIAL
9.087 - SENTENÇAS JUDICIAIS
<b>Finalidade:</b> PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAIS QUE VENHAM A SER IMPLEMENTADA CONTRA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
2.090 - PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA
<b>Finalidade:</b> PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DE ACORDO COM A LEI QUE REGE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**1 - Programa (Denominação): 009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS**

**2 -Ações:**

Titulo da Ação
1.046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRET. DE ASSIST. SOCIAL
<b>Finalidade:</b> TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E USUÁRIOS DO SUAS
1.047 - AQUIS. DE EQUIPTOS P/ SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
<b>Finalidade:</b> MELHORAR A GESTÃO NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUAS
2.056 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Finalidade:</b> GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.057 - DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO TUTELAR
<b>Finalidade:</b> PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, QUE TENHA SEUS DIREITOS VIOLADOS, ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.058 - DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Finalidade:</b> SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA FUNCIONÁRIOS DO CMAS

2.060 - MANUT CONS MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - 3% IGD

**Finalidade:** Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

**1 - Programa (Denominação):** 010 - POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA URB. EDESENVOLVIMENTO

**2 -Ações:**

Titulo da Ação
1.015 - OBRA DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO MUNICIPAL <b>Finalidade:</b> OBRA DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO MUNICIPAL
1.016 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA <b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
1.017 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS <b>Finalidade:</b> PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS
1.018 - CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL <b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
1.019 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS <b>Finalidade:</b> AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
1.020 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUES E JARDINS <b>Finalidade:</b> FAZER OBRAS PUBLICAS VISANDO A QUALIDADE DOS PARQUES E JARDINS
1.021 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA <b>Finalidade:</b> MELHORIA NAS REDES DE ELETRICIDADE MUNICIPAL
1.022 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM HABITAÇÕES URBANAS <b>Finalidade:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES DE MORADIA DOS HABITANTES DE BAIXA RENDA
1.024 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABAST DE ÁGUA E ESGOTO <b>Finalidade:</b> AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABAST DE ÁGUA E ESGOTO
1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP P/ CAPTAÇÃO, TRATAM E DIST ÁGUA <b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIP P/ CAPTAÇÃO, TRATAM E DIST ÁGUA, VISANDO OFERTAR UMA AGUA DE MELHOR QUALIDADE
1.026 - CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS <b>Finalidade:</b> CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS <b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, TAIS COMO BLOQUETES, MEIO FIO, TUBOS PARA UTILIZAÇÃO NO SANEAMENTO PUBLICO MUNICIPAL
2.027 - DESENVOLVIMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL <b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA PARA ACOLHIMENTOS DOS ÔNIBUS EM CIRCULAÇÃO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL
1.028 - CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL <b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL PARA QUE POSSA CRIAR OPORTUNIDADES DE EMPRESAS SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO, AUMENTANDO A OFERTA DE EMPREGO E RENDA
2.028 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E JARDINS <b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DOS PARQUES E JARDINS EM CONDIÇÕES DE USO PELOS CIDADÃOS TOCANTINENSES
2.029 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM VIAS URBANAS <b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS MUNICIPAIS
2.030 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA <b>Finalidade:</b> MANTER A CIDADE LIMPA TRAZENDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA OS CIDADÃOS TOCANTINENSES
2.031 - DESENVOLVIMENTO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL <b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL E CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.032 - MANUT DA REDE PUBL MUNICIPAL DE ENERGIA ELETRICA <b>Finalidade:</b> Manter a rede municipal de energia elétrica em funcionamento
2.033 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA <b>Finalidade:</b> CAPTAR, TRATAR E FORNECER ÁGUA DE QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO TOCANTINENSE
2.034 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO <b>Finalidade:</b> TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL
1.035 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE <b>Finalidade:</b> LEVAR AO JOVENS TOCANTINENSES, A PRATICA DO ESPORTE DO SKATE

**1 - Programa (Denominação):** 011 - CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL

**2 -Ações:**

Titulo da Ação
----------------

2.035 - DESENV. DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
2.036 - CONSÓRCIO CISAB
<b>Finalidade:</b> MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E RECUPERAÇÃO DE ESGOSTOS

1 - Programa (Denominação): 012 - APOIO À AGRICULTURA EPECUÁRIA

2 -Ações:

Titulo da Ação
1.007 - CONSTRUÇÃO MATADOURO MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO MATADOURO MUNICIPAL
1.008 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
<b>Finalidade:</b> MELHORAR A AGROPECUÁRIA MUNICIPAL
1.009 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES P/ AGROPECUÁRIA
<b>Finalidade:</b> MELHORAR A AGROPECUÁRIA MUNICIPAL
2.016 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
<b>Finalidade:</b> FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA A ARRAÇÃO DE TERRAS, AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TOCANTINS
2.017 - CONVÊNIO COM A EMATER
<b>Finalidade:</b> DINAMIZAÇÃO DO SETOR RURAL COM O APROVEITAMENTO ADEQUADO DAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO, DE MODO A BUSCAR AUTOSUFICIÊNCIA NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E GERAÇÃO DE EXCEDENTES COMERCIALIZÁVEIS
2.018 - CONVÊNIO COM O IMA INST. MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
<b>Finalidade:</b> INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO, PARA FORMALIZAR A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, A FIM DE GARANTIR A PLENA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO IMA.

1 - Programa (Denominação): 013 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADA VICINAIS

2 -Ações:

Titulo da Ação
1.029 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
<b>Finalidade:</b> CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
1.030 - AQUIS DE VEÍCULO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
<b>Finalidade:</b> AQUIS DE VEÍCULO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DOS VEÍCULOS
1.031 - ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS
<b>Finalidade:</b> ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS PARA UM MELHOR ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO
2.037 - DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS
<b>Finalidade:</b> MANTER AS ESTRADAS VICINAIS EM BOM ESTADO

1 - Programa (Denominação): 014 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

2 -Ações:

Titulo da Ação
1.048 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
<b>Finalidade:</b> CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE PRIMEIRO EMPREGO
2.059 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA
<b>Finalidade:</b> Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem, fomentando o retorno da criança e do adolescente à sua família.
2.069 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS
<b>Finalidade:</b> IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2 -Ações:

Titulo da Ação
9.005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>Finalidade:</b> A RESERVA DE CONTINGÊNCIA SERÁ DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS EE VENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, A EXEMPLO DO PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS
9.088 - SUPERÁVIT DO FAPSEM
<b>Finalidade:</b> SUPERÁVIT DO FAPSEM

## **ANEXO 2 - METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Demonstrativo 8 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.

### **1. Metas Anuais**

#### **1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022**

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Tocantins, Minas Gerais, para o exercício de 2020e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Metas Anuais  
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	43.295.374	41.630.167	46.278.944	42.890.588	49.214.765	43.962.853
Receitas Primárias (I)	38.192.434	36.723.494	40.824.351	37.835.358	43.414.146	38.781.241
Despesa Total	43.295.374	41.630.167	46.278.944	42.890.588	49.214.765	43.962.853
Despesas Primárias (II)	42.976.327	41.323.392	45.937.912	42.574.525	48.852.098	43.638.888
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.783.894)	(4.599.898)	(5.113.561)	(4.739.167)	(5.437.953)	(4.857.646)
Resultado Nominal	(2.902.375)	(2.790.745)	(3.102.383)	(2.875.239)	(3.299.191)	(2.947.120)
Dívida Pública Consolidada	1.945.740	1.870.904	1.976.037	1.831.360	2.002.667	1.788.954
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a)

b) **Receitas Primárias:**Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital,deduzidas das receitas financeiras,que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de bens.

c) **Despesas Primárias:**Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o

resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

d) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

e)

f) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

g) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

h) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50

IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Tocantins/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

#### Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	42.393.534	45.314.957	48.189.625
Receitas Tributárias	2.821.982	3.016.450	3.207.806
Receitas de Contribuições	1.896.341	2.027.022	2.155.611
Receitas Patrimoniais	1.881.519	2.011.178	2.138.762
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	1.881.519	2.011.178	2.138.762
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	1.497.847	1.601.067	1.702.635
Transferências Correntes	34.045.431	36.391.570	38.700.160
Cota-Parte do FPM	16.770.875	17.926.590	19.063.808
Cota-Parte do ITR	9.655	10.320	10.975
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	35.459	37.902	40.307
Cota-Parte do ICMS	6.350.951	6.788.608	7.219.260
Cota-Parte do IPI	80.071	85.589	91.019
Cota-Parte do IPVA	2.427.093	2.594.349	2.758.928
Transferências do SUS	2.052.596	2.194.045	2.333.230
Transferências do FUNDEB	4.345.843	4.645.324	4.940.012
Outras Transferências Correntes	1.972.887	2.108.843	2.242.623
Outras Receitas Correntes	250.414	267.670	284.650
Receitas Intra-Orçamentárias	3.168.437	3.386.781	3.601.629
RECEITAS DE CAPITAL	2.868.223	3.065.878	3.260.370
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	52.984	56.635	60.228
Transferências de Capital	2.815.239	3.009.243	3.200.142
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(5.134.821)	(5.488.672)	(5.836.859)
TOTAL	43.295.374	46.278.944	49.214.765

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### **1.2.1.1. Receitas Correntes**

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019. Estima-se, então, as receitas para 2020 a 2022, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	36.233.853	-
2018	37.893.756	4,58
2019	42.472.961	12,08
2020	45.561.971	7,27
2021	48.701.738	6,89
2022	51.791.255	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### **a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:**

Os Impostos e Taxas são compostos por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa. Não está prevista arrecadação de Contribuição de Melhoria.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos e Taxas provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.271.864	-
2018	3.012.353	32,59
2019	2.663.056	(11,60)
2020	2.821.982	5,97
2021	3.016.450	6,89
2022	3.207.806	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

### b) Contribuições:

A fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e as Contribuições Sociais dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência Social.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.547.800	-
2018	1.609.519	3,99
2019	1.789.545	11,19
2020	1.896.341	5,97
2021	2.027.022	6,89
2022	2.155.611	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

### c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.514.735	-
2018	1.052.566	(30,51)
2019	1.775.557	68,69
2020	1.881.519	5,97
2021	2.011.178	6,89
2022	2.138.762	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### **d) Receita de Serviços:**

Os valores previstos são compostos por receitas oriundas de serviços administrativos e comerciais, bem como serviços de fornecimento de água e coleta, transporte e tratamento de esgoto.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.205.856	-
2018	1.695.189	40,58
2019	1.413.493	(16,62)
2020	1.497.847	5,97
2021	1.601.067	6,89
2022	1.702.635	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### **e) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas na mesma proporção do crescimento do FPM transferido no exercício de 2015. Ademais, com base em negociação realizada pelo Governo do Estado com a Associação Mineira dos Municípios, a estimativa destas transferências foi acrescida dos valores relativos ao mês de janeiro de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	26.962.351	-
2018	28.741.297	6,60
2019	31.604.999	9,96
2020	34.045.431	7,72
2021	36.391.570	6,89
2022	38.700.160	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	12.359.801	-
2018	13.513.850	9,34
2019	15.826.388	17,11
2020	16.770.875	5,97
2021	17.926.590	6,89
2022	19.063.808	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	5.103.125	-
2018	4.875.936	(4,45)
2019	5.981.832	22,68
2020	6.350.951	6,17
2021	6.788.608	6,89
2022	7.219.260	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	64.463	-
2018	78.049	21,08
2019	75.562	(3,19)
2020	80.071	5,97
2021	85.589	6,89
2022	91.019	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.517.473	-
2018	1.706.751	12,47
2019	1.778.766	4,22
2020	2.427.093	36,45
2021	2.594.349	6,89
2022	2.758.928	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.906.037	-
2018	2.974.783	56,07
2019	1.937.000	(34,89)
2020	2.052.596	5,97
2021	2.194.045	6,89
2022	2.333.230	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.498.663	-
2018	2.847.123	(18,62)
2019	4.101.098	44,04
2020	4.345.843	5,97
2021	4.645.324	6,89
2022	4.940.012	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.512.790	-
2018	2.744.804	9,23
2019	1.904.353	(30,62)
2020	2.018.001	5,97
2021	2.157.065	6,89
2022	2.293.904	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### **f) Outras Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	585.495	-
2018	346	(99,94)
2019	236.311	68.227,60
2020	250.414	5,97
2021	267.670	6,89
2022	284.650	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### g) Receitas Intra-Orçamentárias:

São incluídas neste grupo as receitas do Regime de Previdência Próprio dos Servidores Municipais de Tocantins – FAPSEM, oriundas das contribuições patronais da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Os valores projetados para 2020 a 2022 são:

Receitas Intra-Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.145.752	-
2018	1.782.487	(16,93)
2019	2.990.000	67,74
2020	3.168.437	5,97
2021	3.386.781	6,89
2022	3.601.629	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	431.002	-
2018	1.339.650	210,82
2019	2.706.693	102,04
2020	2.868.223	5,97
2021	3.065.878	6,89
2022	3.260.370	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### a) Alienações de Bens:

Para o período de 2020 a 2022 estão previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	81.650	-
2019	50.000	(38,76)
2020	52.984	5,97
2021	56.635	6,89
2022	60.228	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Tocantins, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

.Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	431.002	-
2018	1.258.000	191,88
2019	2.656.693	111,18
2020	2.815.239	5,97
2021	3.009.243	6,89
2022	3.200.142	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Tocantins/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

### Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	35.988.690	38.468.743	40.909.104
Pessoal e Encargos	21.333.315	22.803.436	24.250.029
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.655.376	15.665.307	16.659.075
DESPESAS DE CAPITAL	4.137.246	4.422.352	4.702.895
Investimentos	4.060.949	4.340.797	4.616.166
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	76.297	81.555	86.728
Despesas Intra-Orçamentárias	2.934.271	3.136.477	3.335.447
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.167	251.373	267.319
TOTAL	43.295.374	46.278.944	49.214.765

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

#### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	28.197.439	-
2018	31.329.868	11,11
2019	33.832.272	7,99
2020	35.988.690	6,37
2021	38.468.743	6,89
2022	40.909.104	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

### **a) Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e 2018 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	17.445.280	-
2018	18.647.308	6,89
2019	20.131.884	7,96
2020	21.333.315	5,97
2021	22.803.436	6,89
2022	24.250.029	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

### **b) Juros e Encargos da Dívida:**

Não foram realizados valores em 2017 e 2018, bem como não foram estimados para o período de 2019 a 2022:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016		
2017		
2018		
2019		
2020		
2021		

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Despesa projetada

### **c) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	10.752.160	-
2018	12.639.402	17,55
2019	13.700.388	8,39
2020	14.655.376	6,97
2021	15.665.307	6,89
2022	16.659.075	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

### 1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	688.117	-
2018	469.114	(31,83)
2019	3.904.248	732,26
2020	4.137.246	5,97
2021	4.422.352	6,89
2022	4.702.895	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Tocantins/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	688.117	-
2018	434.484	(36,86)
2019	3.832.248	782,02
2020	4.060.949	5,97
2021	4.340.797	6,89
2022	4.616.166	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

## b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e do RPPS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	34.630	-
2019	72.000	107,91
2020	76.297	5,97
2021	81.555	6,89
2022	86.728	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

## 1.2.2.3. Despesa Intra-Orçamentária:

Compreendem as despesas com as obrigações patronais pagas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Tocantins - FAPSEM.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Intra-Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.862.814	-
2018	1.584.565	(14,94)
2019	2.480.187	56,52
2020	2.934.271	18,31
2021	3.136.477	6,89
2022	3.335.447	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

### **1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Tocantins/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:



RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada ( 14a )	-	34.629,92	72.000	76.297	81.555	86.728
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada ( 14b )	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14a - 14b )	688.117	440.340,87	5.030.061,67	5.330.245,69	5.697.563,58	6.059.002,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )	-	-	221.923	235.167	251.373	267.319
DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )	30.083.279	33.101.462,50	40.556.025	42.976.327	45.937.912	48.852.098
RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )	(895.144,79)	(827.109,02)	(4.932.951,85)	(4.783.893,51)	(5.113.561,18)	(5.437.952,72)

\*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.

\*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

#### **1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal**

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”.

#### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )	-895.145	-827.109	-4.932.952	-4.783.894	-5.113.561	-5.437.953
(+)Juros Ativos	1.514.735	1.052.566	1.775.557	1.881.519	2.011.178	2.138.762
(-)Juros Passivos	0	-43.159	0	0	0	0
<b>RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]</b>	<b>619.589,79</b>	<b>182.297,72</b>	<b>-3.157.394,85</b>	<b>-2.902.374,82</b>	<b>-3.102.383,27</b>	<b>-3.299.190,71</b>

\*Retiradas variações de Juros Nominais

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

#### 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Tocantins/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

#### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	1.322.638	2.287.306	1.911.901	1.945.740	1.976.037	2.002.667
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.322.638	2.287.306	1.911.901	1.945.740	1.976.037	2.002.667
DEDUÇÕES ( 2 )	2.130.628	2.250.661	2.363.869	2.472.607	2.586.347	2.705.319
Ativo Disponível	2.945.771	3.597.640	3.778.601	3.952.416	4.134.228	4.324.402
Haveres Financeiros	606.165	550.894	578.604	605.220	633.060	662.181
( - ) Restos a Pagar Processados	1.421.308	1.897.873	1.993.336	2.085.030	2.180.941	2.281.264
<b>DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )</b>	<b>0,00</b>	<b>36.646</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.774.432	-		35.191.402	-		(3.583.030)	(9,24)
Receitas Primárias (I)	36.369.725	-		32.274.353	-		(4.095.372)	(11,26)
Despesa Total	38.774.432	-		33.383.547	-		(5.390.885)	(13,90)
Despesas Primárias (II)	38.750.374	-		33.101.463	-		(5.648.912)	(14,58)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.380.649)	-		(827.109)	-		1.553.540	(65,26)
Resultado Nominal	(81.485)	-		182.298	-		263.783	(323,72)
Dívida Pública Consolidada	304.100	-		2.287.306	-		1.983.206	652,16
Dívida Consolidada Líquida	(1.041.001)	-		36.646	-		1.077.647	(103,52)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

## 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
**2020**

## AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	32.845.460	38.774.432	18,05	40.438.630	4,29	43.295.374	7,06	46.278.944	6,89	49.214.765	6,34
Receitas Primárias (1)	28.811.787	36.369.725	26,23	38.663.073	6,31	38.192.434	(1,22)	40.824.351	6,89	43.414.146	6,34
Despesa Total	32.845.460	38.774.432	18,05	40.438.630	4,29	43.295.374	7,06	46.278.944	6,89	49.214.765	6,34
Despesas Primárias (2)	31.010.198	38.750.374	24,96	39.955.003	3,11	42.976.327	7,56	45.937.912	6,89	48.852.098	6,34
Resultado Primário (3)=(1-2)	(2.198.411)	(2.380.649)	8,29	(1.291.930)	(45,73)	(4.783.894)	270,29	(5.113.561)	6,89	(5.437.953)	6,34
Resultado Nominal	(169.404)	(81.485)	(51,90)	(606.373)	644,15	(2.902.375)	379	(3.102.383)	6,89	(3.299.191)	6,34
Dívida Pública Consolidada	(28.088)	304.100	(1.182,67)	463.536	52,43	1.945.740	319,76	1.976.037	1,56	2.002.667	1,35
Dívida Consolidada Líquida	(2.014.214)	(1.041.001)	(48,32)	(1.877.202)	80,33	-	(100,00)	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	35.402.766	40.282.757	13,78	40.438.630	0,39	41.630.167	2,95	42.890.588	3,03	43.962.853	2,50
Receitas Primárias (1)	31.055.037	37.784.507	21,67	38.663.073	2,33	36.723.494	(5,02)	37.835.358	3,03	38.781.241	2,50
Despesa Total	35.402.766	40.282.757	13,78	40.438.630	0,39	41.630.167	2,95	42.890.588	3,03	43.962.853	2,50
Despesas Primárias (2)	33.424.613	40.257.764	20,44	39.955.003	(0,75)	41.323.392	3,42	42.574.525	3,03	43.638.888	2,50
Resultado Primário (3)=(1-2)	(2.369.577)	(2.473.256)	4,38	(1.291.930)	(47,76)	(4.599.898)	256,05	(4.739.167)	3,03	(4.857.646)	2,50
Resultado Nominal	(182.594)	(84.655)	(53,64)	(606.373)	616,29	(2.790.745)	360	(2.875.239)	3,03	(2.947.120)	2,50
Dívida Pública Consolidada	(30.275)	315.929	(1.143,54)	463.536	46,72	1.870.904	303,62	1.831.360	(2,11)	1.788.954	(2,32)
Dívida Consolidada Líquida	(2.171.038)	(1.081.496)	(50,19)	(1.877.202)	73,57	-	(100,00)	-	-	-	-

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

## Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
		2,95	3,75	3,89	4,00	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Tocantins nos anos de 2016 a 2018.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	22.790.797	100	18.459.477	100	17.102.161	100
<b>TOTAL</b>	<b>22.790.797</b>	<b>100</b>	<b>18.459.477</b>	<b>100</b>	<b>17.102.161</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(152.652)	-	1.601.411	100	1.055.537	100
<b>TOTAL</b>	<b>(152.652)</b>	<b>-</b>	<b>1.601.411</b>	<b>100</b>	<b>1.055.537</b>	<b>100</b>

#### 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DEMETAS FISCAIS**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	82.474	1.360	153.167
Alienação de Bens Móveis	81.650	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	824	1.360	153.167
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	81.467	-	1.935.575
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	81.467	-	1.935.575
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = (1a - d2) + 3h	2017 (h) = (1b - 2e) + 3i	2016 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	22.094	21.087	19.727

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			-	-	-	
<b>TOTAL</b>			-	-	-	

### 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2,78%, obtendo-se uma margem de R\$1.202.836,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.366.859
(-)Transferências Constitucionais	-
(-)Transferências ao FUNDEB	164.023

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(1)	1.202.836
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta(3) = (1+2)	1.202.836
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.202.836

## **8. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.**

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

## ANEXO 3 - RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Tocantins/MG.

**MUNICÍPIO DE TOCANTINS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	235.167
Avais e garantias concedidas	-		
Assunção de passivos	-		
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	235.167		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>235.167</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>235.167</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Discrepância de projeções	-		
Outros Riscos Fiscais	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>235.167</b>	<b>TOTAL</b>	<b>235.167</b>